

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.708, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, em favor da Marlim Azul Energia S/A, as áreas necessárias à implantação de gasoduto que fornecerá combustível à UTE Marlim Azul, localizada no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, c) art. 1º do Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº. 48500.007080/2019-38, resolve:

~~Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de servidão administrativa e uso, em favor da Marlim Azul Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00, com sede na Rua Tabapuã, 841, Sala 101, 102 e 103 – Itaim BIBI, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, as áreas que perfazem uma superfície de 34,1403 ha (trinta e quatro hectares, quatorze ares e três centiares) localizadas no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro, necessárias à implantação de gasoduto que fornecerá combustível à UTE Marlim Azul, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.GN.RJ.032211-3.01.~~

~~§ 1º As áreas de terras referidas no caput descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices de polígonos na projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 W Gr, fuso 24 S, tendo como Datum horizontal o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo constante no Anexo desta Resolução.~~

~~§ 2º A Marlim Azul Energia S/A deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação de gasoduto que fornecerá combustível à UTE Marlim Azul, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.~~

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de servidão administrativa e uso, em favor da Marlim Azul Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00, com sede na Rua Tabapuã, 841, Sala 101, 102 e 103 – Itaim BIBI, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, as áreas que perfazem uma superfície de 35,9336 ha (Trinta e cinco hectares, noventa e três ares e trinta e seis centiares), localizadas no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro, necessárias à implantação de gasoduto que

fornecerá combustível à UTE Marlim Azul, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração — CEG UTE.GN.RJ.032211-3.01. ([Redação dada pela REA ANEEL 11.118, de 01.02.2022](#))

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo I e encontra-se detalhada no Processo nº 48500.007080/2019-38, que está disponível na ANEEL. ([Redação dada pela REA ANEEL 11.118, de 01.02.2022](#))

Art. 2º Em relação às propriedades privadas referidas no art. 1º, a Marlim Azul Energia S/A fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Em relação às propriedades públicas eventualmente contidas no polígono referido no art. 1º, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo à Marlim Azul Energia S/A a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso.

§1º A declaração de utilidade pública das áreas públicas não confere poderes expropriatórios à Marlim Azul Energia S/A em face da União ou dos órgãos da Administração Pública Federal Indireta.

§2º A cessão das áreas públicas declaradas de utilidade pública será formalizada mediante ulterior contrato de cessão de uso a ser celebrado com a Marlim Azul Energia S/A, nos termos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 4º A Marlim Azul Energia S/A deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em operação do empreendimento, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública - DUP, conforme modelo do Anexo III da Resolução Normativa Aneel nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas.

Art. 5º A Marlim Azul Energia S/A fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de gasodutos de centrais geradoras termelétricas.

Art. 6º A descrição das áreas de terras referidas no § 2º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível em www.aneel.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.708, DE 2 DE MARÇO DE 2021

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Memorial Descritivo

Polígono 01					
Memorial	UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso
5445	RJ	3302403	UTE-Marlim Azul	SIRGAS2000	UTM-24 S (MER-39)
					Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		
Implantação de gasoduto	Servidão Administrativa	34.1403	Osmar Pereira	1320190116007	
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
Pfx01	218.225,27		7.532.306,92		
Pfx02	218.213,37		7.532.323,00		
Pfx03	217.607,75		7.531.874,84		
Pfx04	217.564,55		7.531.829,74		
Pfx05	217.513,87		7.531.769,65		
Pfx06	217.431,94		7.531.673,00		
Pfx07	217.191,75		7.531.345,60		
Pfx08	217.156,37		7.531.284,06		
Pfx09	217.026,82		7.531.057,28		
Pfx10	216.931,67		7.530.889,00		
Pfx11	216.845,70		7.530.803,61		
Pfx12	216.738,85		7.530.903,12		
Pfx13	216.587,01		7.531.386,31		
Pfx14	216.551,48		7.531.476,32		
Pfx15	216.498,30		7.531.557,36		
Pfx16	216.427,37		7.531.629,89		
Pfx17	216.351,37		7.531.682,01		
Pfx18	216.219,31		7.531.759,65		
Pfx19	216.201,91		7.531.769,52		

Pfx20	215.983,21	7.531.897,52
Pfx21	215.831,27	7.531.997,09
Pfx22	215.791,33	7.532.020,17
Pfx23	215.694,37	7.532.074,88
Pfx24	215.573,58	7.532.130,66
Pfx25	215.441,71	7.532.151,72
Pfx26	215.308,58	7.532.141,25
Pfx27	215.183,73	7.532.095,28
Pfx28	215.035,20	7.532.026,46
Pfx29	214.807,89	7.531.852,25
Pfx30	214.687,31	7.531.788,43
Pfx31	214.552,45	7.531.767,71
Pfx32	214.462,01	7.531.784,35
Pfx33	214.418,27	7.531.792,39
Pfx34	214.299,61	7.531.859,73
Pfx35	213.783,38	7.532.280,07
Pfx36	213.638,95	7.532.428,09
Pfx37	213.405,75	7.532.519,09
Pfx38	213.236,30	7.532.522,23
Pfx39	213.074,68	7.532.471,23
Pfx40	212.919,93	7.532.388,95
Pfx41	212.736,38	7.532.202,95
Pfx42	212.655,28	7.532.137,34
Pfx43	212.561,65	7.532.091,35
Pfx44	212.402,36	7.532.034,16
Pfx45	212.258,09	7.531.997,32
Pfx46	211.327,21	7.531.859,10
Pfx47	211.071,20	7.531.801,14
Pfx48	210.838,43	7.531.671,79
Pfx49	210.636,99	7.531.482,76
Pfx50	210.497,24	7.531.234,58

Pfx51	210.263,65	7.530.722,47
Pfx52	210.109,93	7.530.485,08
Pfx53	209.892,44	7.530.300,87
Pfx54	209.489,24	7.530.015,38
Pfx55	209.277,33	7.529.996,64
Pfx56	208.235,76	7.530.017,65
Pfx57	207.940,20	7.529.922,11
Pfx58	207.691,53	7.529.742,15
Pfx59	207.103,46	7.528.827,33
Pfx60	207.009,56	7.528.691,43
Pfx61	206.629,01	7.528.178,05
Pfx62	205.808,20	7.526.888,38
Pfx63	205.825,07	7.526.877,64
Pfx64	206.645,50	7.528.166,71
Pfx65	207.025,82	7.528.679,79
Pfx66	207.120,10	7.528.816,24
Pfx67	207.706,32	7.529.728,16
Pfx68	207.949,37	7.529.904,05
Pfx69	208.238,71	7.529.997,59
Pfx70	209.278,01	7.529.976,63
Pfx71	209.496,38	7.529.995,93
Pfx72	209.904,7	7.530.285,05
Pfx73	210.125,11	7.530.471,73
Pfx74	210.281,23	7.530.712,83
Pfx75	210.515,08	7.531.225,51
Pfx76	210.652,91	7.531.470,28
Pfx77	210.850,31	7.531.655,51
Pfx78	211.078,42	7.531.782,26
Pfx79	211.330,89	7.531.839,42
Pfx80	212.262,05	7.531.977,69
Pfx81	212.408,22	7.532.015,02

Pfx82	212.569,46	7.532.072,91
Pfx83	212.666,11	7.532.120,38
Pfx84	212.749,83	7.532.188,11
Pfx85	212.932,02	7.532.372,73
Pfx86	213.136,45	7.532.469,75
Pfx87	213.224,23	7.532.497,45
Pfx88	213.415,26	7.532.493,91
Pfx89	213.558,41	7.532.438,05
Pfx90	213.769,86	7.532.265,29
Pfx91	214.288,28	7.531.843,17
Pfx92	214.411,33	7.531.773,33
Pfx93	214.458,4	7.531.764,68
Pfx94	214.552,15	7.531.747,43
Pfx95	214.693,68	7.531.769,17
Pfx96	214.818,73	7.531.835,35
Pfx97	215.045,61	7.532.009,24
Pfx98	215.191,40	7.532.076,79
Pfx99	215.312,90	7.532.121,52
Pfx100	215.440,91	7.532.131,60
Pfx101	215.567,70	7.532.111,35
Pfx102	215.685,25	7.532.057,06
Pfx103	215.781,41	7.532.002,80
Pfx104	215.820,78	7.531.980,05
Pfx105	215.972,67	7.531.880,51
Pfx106	216.191,93	7.531.752,19
Pfx107	216.209,31	7.531.742,33
Pfx108	216.340,63	7.531.665,12
Pfx109	216.414,44	7.531.614,51
Pfx110	216.482,64	7.531.544,76
Pfx111	216.533,63	7.531.467,06
Pfx112	216.568,14	7.531.379,63

Pfx113	216.728,64	7.530.868,88
Pfx114	216.847,39	7.530.777,02
Pfx115	216.948,40	7.530.877,96
Pfx116	217.044,20	7.531.047,40
Pfx117	217.173,72	7.531.274,12
Pfx118	217.208,53	7.531.334,67
Pfx119	217.447,65	7.531.660,61
Pfx120	217.529,15	7.531.756,74
Pfx121	217.579,43	7.531.816,36
Pfx122	217.621,01	7.531.859,77

ANEXO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

MEMORIAL 7530

Polígono 01				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso
RJ	3302403	UTE Marlim Azul	SIRGAS2000	UTM 24 S (MER-39)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Passagem do gasoduto	Servidão Administrativa	35.933598	Osmar Pereira	1320190116007
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
MP	7531949.47		217792.41	
1	7531942.16		217782.53	
2	7532526.39		215981.01	
3	7532501.76		214995.52	
4	7532444.63		214868.94	
5	7532403.57		214779.01	
6	7532361.97		214687.82	
7	7532326.96		214597.89	
8	7532280.78		214507.46	
9	7532239.11		214416.92	
10	7532195.28		214327	
11	7532169.76		214259.74	
12	7532085.93		214085.4	
13	7532055.44		214020.06	
14	7532382.32		213625.41	
15	7532412.16		213585.29	
16	7532437.67		213542.29	
17	7532458.57		213496.87	

18	7532474.63	213449.52
19	7532485.68	213400.75
20	7532491.59	213351.1
21	7532492.31	213301.11
22	7532487.82	213251.31
23	7532478.18	213202.25
24	7532463.49	213154.46
25	7532443.9	213108.45
26	7532419.64	213064.74
27	7532390.95	213023.78
28	7532370.85	212999.7
29	7532208.33	212817.51
30	7532176.57	212778.89
31	7532148.04	212737.83
32	7532122.9	212694.61
33	7532101.33	212649.5
34	7532081.65	212597.33
35	7531903.83	212053.04
36	7531889.96	212005
37	7531879.46	211956.11
38	7531872.38	211906.62
39	7531868.75	211856.75
40	7531868.59	211806.75
41	7531871.9	211756.86
42	7531875.78	211725.45
43	7531901.18	211551.44
44	7531905.81	211501.66
45	7531905.25	211451.66
46	7531899.48	211402
47	7531888.58	211353.2
48	7531872.66	211305.8

49	7531851.89	211260.32
50	7531828.52	211220.3
51	7531787.76	211157.66
52	7531762.2	211114.69
53	7531740.18	211069.8
54	7531721.86	211023.28
55	7531706.84	210973.48
56	7531672.44	210839.35
57	7531657.52	210791.63
58	7531637.71	210745.72
59	7531613.23	210702.12
60	7531584.35	210661.3
61	7531551.38	210623.71
62	7531514.68	210589.75
63	7531474.65	210559.8
64	7531431.72	210534.17
65	7531386.35	210513.15
66	7531339.56	210497.1
67	7530792.25	210340.45
68	7530683.35	210309.28
69	7530635.88	210293.6
70	7530589.82	210274.14
71	7530545.48	210251.03
72	7530503.15	210224.43
73	7530463.09	210194.49
74	7530425.58	210161.43
75	7530383.43	210116.95
76	7530047.43	209725.37
77	7530016.73	209685.9
78	7529989.97	209643.67
79	7529967.38	209599.06

80	7529949.19	209552.49
81	7529935.55	209504.39
82	7529926.59	209455.19
83	7529922.4	209405.37
84	7529923.78	209344.55
85	7529994.1	208480.96
86	7529996.86	208431.03
87	7529996.99	208381.03
88	7529994.51	208331.09
89	7529989.42	208281.35
90	7529981.73	208231.95
91	7529971.46	208183.01
92	7529958.65	208134.68
93	7529943.33	208087.09
94	7529925.54	208040.36
95	7529905.32	207994.63
96	7529882.75	207950.02
97	7529857.86	207906.65
98	7529830.74	207864.64
99	7529801.46	207824.11
100	7529770.1	207785.17
101	7529736.74	207747.92
102	7529701.48	207712.48
103	7529664.41	207678.92
104	7529625.64	207647.35
105	7529585.27	207617.85
106	7529558.67	207600.12
107	7528751	207080.92
108	7528738.3	207072.14
109	7528166.72	206648.45
110	7528162.74	206645.71

111	7526882.06	205830.63
112	7526868.31	205809.9
113	7525238.35	204772.51
114	7525215.52	204762.32
115	7525182.9	204759.68
116	7524840.93	204798.08
117	7524815.94	204798.77
118	7524791.18	204795.29
119	7524767.36	204787.72
120	7524755.7	204782.31
121	7524688.38	204747.47
122	7524667.22	204734.16
123	7524648.58	204717.5
124	7524632.98	204697.97
125	7524620.86	204676.1
126	7524611.59	204648.54
127	7524588.23	204547.38
128	7524582.97	204537.5
129	7524576.3	204533.34
130	7524475.72	204500.96
131	7524484.5	204482.99
132	7524584.65	204514.97
133	7524598.11	204523.37
134	7524607.12	204540.31
135	7524631.08	204644.04
136	7524644.32	204678.24
137	7524658.61	204698.75
138	7524676.59	204716.13
139	7524697.58	204729.71
140	7524764.89	204764.55
141	7524789.1	204774.12

142	7524813.7	204778.57
143	7524838.7	204778.2
144	7525180.67	204739.8
145	7525202.11	204739.58
146	7525226.56	204744.81
147	7525249.09	204755.64
148	7526882.63	205795.31
149	7526896.38	205816.03
150	7528173.47	206628.84
151	7528178.63	206632.38
152	7528750.21	207056.07
153	7528761.82	207064.09
154	7529569.48	207583.29
155	7529613.74	207613.5
156	7529653.49	207643.83
157	7529691.63	207676.17
158	7529728.06	207710.41
159	7529762.69	207746.48
160	7529795.42	207784.28
161	7529826.17	207823.7
162	7529854.86	207864.65
163	7529881.41	207907.02
164	7529905.76	207950.69
165	7529927.83	207995.56
166	7529947.58	208041.49
167	7529964.94	208088.38
168	7529979.88	208136.1
169	7529992.36	208184.52
170	7530002.33	208233.51
171	7530009.78	208282.95
172	7530014.68	208332.71

173	7530017.03	208382.66
174	7530016.82	208432.66
175	7530014.04	208482.58
176	7529943.72	209346.17
177	7529942.09	209391.18
178	7529945.03	209441.09
179	7529952.94	209490.46
180	7529965.74	209538.8
181	7529983.31	209585.61
182	7530005.47	209630.43
183	7530031.99	209672.82
184	7530062.61	209712.35
185	7530398.61	210103.93
186	7530432.46	210140.23
187	7530469.47	210173.84
188	7530509.16	210204.25
189	7530551.24	210231.26
190	7530595.42	210254.66
191	7530641.4	210274.31
192	7530688.86	210290.06
193	7530797.75	210321.22
194	7531345.07	210477.87
195	7531411.09	210501.91
196	7531455.68	210524.53
197	7531497.79	210551.49
198	7531537	210582.52
199	7531572.91	210617.31
200	7531605.17	210655.51
201	7531633.45	210696.74
202	7531657.47	210740.6
203	7531676.99	210786.63

204	7531691.81	210834.38
205	7531726.21	210968.52
206	7531739.17	211012.12
207	7531757.19	211058.77
208	7531779.02	211103.75
209	7531804.52	211146.75
210	7531845.28	211209.39
211	7531875.28	211262.25
212	7531894.99	211308.19
213	7531910.02	211355.88
214	7531920.2	211404.83
215	7531925.45	211454.56
216	7531925.71	211504.56
217	7531920.97	211554.33
218	7531895.57	211728.34
219	7531888.83	211800.44
220	7531888.55	211850.44
221	7531891.83	211900.33
222	7531898.67	211949.86
223	7531909.02	211998.77
224	7531922.84	212046.83
225	7532100.66	212591.12
226	7532117.19	212635.66
227	7532138.34	212680.97
228	7532163.18	212724.36
229	7532191.55	212765.53
230	7532223.25	212804.2
231	7532385.77	212986.39
232	7532422.82	213033.29
233	7532449.33	213075.68
234	7532471.47	213120.51

235	7532489.02	213167.33
236	7532501.81	213215.67
237	7532509.71	213265.04
238	7532512.63	213314.95
239	7532510.56	213364.91
240	7532503.51	213414.41
241	7532491.55	213462.96
242	7532474.8	213510.07
243	7532453.43	213555.27
244	7532427.65	213598.11
245	7532397.72	213638.17
246	7532078.91	214023.07
247	7532104.01	214076.84
248	7532188.16	214251.84
249	7532213.66	214319.06
250	7532257.19	214408.35
251	7532298.77	214498.73
252	7532345.23	214589.7
253	7532380.4	214680.04
254	7532421.76	214770.7
255	7532462.84	214860.68
256	7532521.65	214990.98
257	7532546.47	215983.93
258	7531956.78	217802.28

[\(Redação dada pela REA ANEEL 11.118, de 01.02.2022\)](#)